**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº. 031/2022**

A FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua 09 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga – CEP: 79081-050 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A seleção de candidato(a) para a vaga discriminada no Quadro 2 será regido por este Processo Seletivo Simplificado e executado pela FAPEC.

**1.2.** A análise e avaliação de currículos é de caráter classificatório e eliminatório.

**1.2.1.** A pontuação deu-se através de análise curricular e técnica pela comissão.

**1.3.** A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída por comissão avaliadora instituída para este fim.

**1.4**. Este processo seletivo tem a vigência de 12 meses.

## 2. DAS VAGAS

| Cargo | Função | Descritivo | Modalidade contratual | Vagas disponíveis | Valor salarial |
|---|---|---|---|---|---|
| Aplicador (a) de Prova | Aplicador (a) de Prova | Superior completo ou cursando nas áreas de: Administração; Processos Gerenciais, Logística ou Pedagogia, ter conhecimento em informática (intermediário ou avançado); CNH Categoria B. Horário de trabalho de segunda a sexta-feira (horário comercial). | **Indeterminado** CLT | 1 vaga | Salário Bruto **R$ 2.047,00** + benefícios |

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**3.2.** Estar em pleno exercício dos direitos civis;

**3.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**3.4.** Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

**3.5.** Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.6** Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre;

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

**4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente, por e-mail, no período 07/11/2022 a 08/11/2022 até às 23:59min.**

**4.4.** A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional atualizado;

b) Certificado de comprovação de escolaridade;

**4.5.** O currículo e as documentações comprobatórias deverão ser encaminhados para o e-mail: talentos@fapec.org **no assunto do e-mail deve estar constando o nome da vaga referente à inscrição.**

**4.6** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**4.7.** As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

**4.8.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.

**4.9.** A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

**5.1.** Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org/.

**5.2**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.

**5.3.** O aprovado será convocado para, no prazo de 48 horas apresentar a documentação de admissão.

**5.4.** No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.

**5.5.** O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.

**5.6.** Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

**6.2. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.**

**6.3.** É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo simplificado;

**6.4.** Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

**6.5.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.fapec.org/.

Campo Grande, MS, 7 de novembro de 2022.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

FAPEC - RH